



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador – Thiago Romito Bon
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO –

INDICAÇÃO N.^o 011 /2024

Câmara Municipal de Cordeiro	281
Protocolo nº	281
Horário	15:10
06 JUN. 2024	
Assinatura	

O Vereador Signatário da presente **INDICA**, nos termos regimentais, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com vistas ao setor competente, que analise a possibilidade de encaminhar para esta Câmara Municipal, o incluso Anteprojeto de Lei, na forma de Projeto de Lei, contemplando Institui a campanha “Comprar em Cordeiro dá Show de Prêmios”, autoriza a celebrar Termo de Fomento com Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro - ACIACOR, e dá outras providências.

Cordeiro, 06 de Junho de 2024.



THIAGO ROMITO BON
Vereador Proponente



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador – Thiago Romito Bon
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO –**

ANTEPROJETO LEI Nº /2024

Institui a campanha “Comprar em Cordeiro dá Show de Prêmios”, autoriza a celebrar Termo de Fomento com Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro - ACIACOR, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído a Campanha “Comprar em Cordeiro dá Show de Prêmios”, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, podendo articular-se com outros órgãos da Administração Municipal e de entidades, visando sua implementação.

Art. 2º. São objetivos da Campanha instituída por esta Lei:

I - Promover o incremento na arrecadação dos tributos municipais e estaduais, visando o aumento de repasse para o município, mediante a exigência, por parte do consumidor, de documentos fiscais idôneos;

II - Conscientizar a população, através de propaganda nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município, mediante a solicitação da emissão de documentos fiscais necessários, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Governo;

III - Promover a justiça tributária horizontal, com tratamento igualitário, evitando possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na tributação;

IV - Promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e aos empreendedores de Cordeiro.

Art. 3º. Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e contribuir financeiramente, no valor de R\$ 60.000,00 (quarenta mil reais) no ano de 2024, para com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro - ACIACOR, objetivando a conjugação de esforços, para a realização da Campanha " Comprar em Cordeiro dá Show de Prêmios", de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A entidade referida no caput deste artigo deverá programar e executar a Campanha "Comprar em Cordeiro dá Show de Prêmios" em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2018, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio que deverá ser expedido pela ACIACOR.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador – Thiago Romito Bon
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO –**

Art. 4º. Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de prêmios que serão distribuídos gratuitamente na campanha, premiação esta que poderá ser sob a forma de bens, vales compra ou valores em dinheiro.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, ou, caso necessário, através da abertura de créditos adicionais especiais até o valor correspondente, para a qual fica o Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto específico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador – Thiago Romito Bon
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO –**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A arrecadação orçamentária do Município, que permite o sustento dos serviços públicos prestados à sua população, provém, essencialmente, das seguintes fontes:

1 - FPM – Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da distribuição da arrecadação realizada no Município pela União;

2 - ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, proveniente da arrecadação feita pelo Estado e redistribuída proporcionalmente à arrecadação realizada no município;

3 - Recursos próprios, provenientes da competência tributária do Município e da prestação de serviços públicos;

4 - Recursos extra-orçamentários, provenientes de destinações específicas da União ou do Estado, obtidos através de convênios para execução de obras e serviços de interesse daquelas esferas governamentais.

As duas principais fontes de recursos de que o Município dispõe são o FPM e o ICMS.

Dessa forma, estamos enviando este projeto de Lei, para instituir a Campanha “Comprar em Cordeiro dá Show de Prêmios”, visando melhorar a arrecadação e incentivar o comércio local.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito Municipal